



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 02636/10

Concurso Público. Concessão do competente registro dos atos de nomeação dos aprovados, quando observadas as disposições legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 01185 /2010

RELATÓRIO

O Processo TC nº 02636/10, trata do exame da legalidade de atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público realizado pela **Prefeitura de Guarabira**, no exercício de 2009, com o objetivo de prover cargos públicos criados pela Lei Municipal nº 806/2008.

O Presente Processo já foi objeto da decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC 526/2010 que julgou legais as nomeações dos servidores aprovados no concurso público e concedeu os competentes registros. Com as novas nomeações acostadas aos autos para os cargos de odontólogo, a Auditoria elaborou relatório de complemento de instrução e concluiu pela regularidade das mesmas, tendo em vista que foram preenchidos todos os requisitos legais.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não transitou pelo Ministério Público para emissão de parecer escrito, no entanto, há de se aguardar o parecer oral do seu representante.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Diante do que foi exposto pelo Órgão Técnico de instrução e levando em consideração que as nomeações obedeceram aos ditames da legislação que autorizou o concurso público, bem como os demais requisitos constitucionais, proponho que sejam julgadas legais as nomeações de que se trata e que sejam concedidos os competentes registros.

É a proposta.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02636/10 ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR LEGAIS** as nomeações dos servidores aprovados no concurso público a seguir relacionados, concedendo-lhes o competente registro:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 02636/10

NOME	CARGO	CLASSIF.	PORTARIA	FL.
Rogério de Oliveira Ribeiro	odontólogo	20	54/2010	1707
Alexandre Lamarck Vilar Queiroz dos Santos	odontólogo	20	54/2010	1714

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 28 de setembro de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO